



## SUMÁRIO

Com a conclusão da reforma do mapa judiciário encerram 20 tribunais e o país fica dividido em 23 Comarcas, a que correspondem 23 grandes Tribunais Judiciais, com sede em cada uma das capitais de distrito. Dos 311 tribunais actualmente existentes, 264 tribunais são convertidos em 218 Secções de Instância Central e em 290 Secções de Instância Local.

## CONTACTOS

João de Macedo Vitorino  
[jvitorino@macedovitorino.com](mailto:jvitorino@macedovitorino.com)

Telmo Rodrigues  
[trodrigues@macedovitorino.com](mailto:trodrigues@macedovitorino.com)

## Regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais

A reforma do sistema judiciário português, cujas disposições enquadradoras constam da Lei da Organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto – “LOSJ”), foi concluída agora com a publicação do regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais (Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de Março).

Esta reorganização do sistema judiciário assentou: (i) no alargamento da base territorial das circunscrições judiciais, que passam a coincidir, em regra, com as centralidades correspondentes aos distritos administrativos, (ii) na instalação de jurisdições especializadas a nível nacional e (iii) na implementação de um novo modelo de gestão das comarcas.

O País fica agora dividido em 23 Comarcas, a que correspondem 23 grandes Tribunais Judiciais, com sede em cada uma das capitais de distrito (já previsto na LOSJ). Dos 311 tribunais actualmente existentes, 264 tribunais são convertidos em 218 Secções de Instância Central e em 290 Secções de Instância Local.

Nas secções de instância central serão julgados os processos mais complexos e graves (mais de 50 mil euros, no cível, e crimes com penas superiores a cinco anos, no criminal). As secções de instância local podem ser secções de competência genérica, ou desdobrar-se em competência cível e crime, em qualquer dos casos quando o valor seja inferior a 50 mil euros, no cível, e crimes com penas inferiores a cinco anos, no crime.

Por sua vez, encerram 20 tribunais. O critério para estes encerramentos residiu no volume processual (inferior a 250 processos por ano), e nas condições rodoviárias/transportes para as populações, face ao volume processual diminuto, que não justificam a conversão para uma secção de proximidade. 27 Tribunais são ainda convertidos em 27 Secções de Proximidade que abrangem toda a área referente ao respectivo município (tratam de serviços judiciais como entrega de requerimentos e consulta do estado de processos, ou actos judiciais como inquirição de testemunhas por videoconferência, julgamentos em situações especiais, entre outros).

De referir ainda que, quanto a matérias de comércio, a realidade passa de 2 tribunais e 2 juízos de comércio (estes, no âmbito das comarcas piloto) para 21 Secções de Competência Especializada. Acresce que na instrução criminal, aos actuais 8 tribunais de instrução criminal (2 no âmbito das comarcas piloto), sucedem 25 Secções de Competência Especializada desta natureza.

Com esta reforma espera-se alcançar uma agilização na distribuição e tramitação processual, bem como uma simplificação na afectação e mobilidade dos recursos humanos, potenciando ganhos de eficácia e eficiência, e visando aproximar a justiça das realidades locais.